



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

122

LEI Nº 1.364/97.
DE 12 DE SETEMBRO DE 1997.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE REGINALDO SOTERO, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de REGINALDO SOTERO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.951.734-5, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 171,00 metros quadrados, lote 05, Quadra IX, localizado à Rua Acácio de Moraes, 516 - Loteamento Jardim Nova Pilar III, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

“Lote de terreno 05 do Loteamento “Jardim Nova Pilar III”, com área de 171,00 metros quadrados, situado na Rua Acácio de Moraes, nesta cidade de Pilar do Sul, comarca de Piedade/SP., medindo e dividindo pela frente por 9,50 metros com a Rua Acácio de Moraes, do lado direito de quem de frente olha para o terreno, mede 18,00 metros e divide com o lote 04, do lado esquerdo mede 18,00 metros e nos fundos mede 9,50 metros dividindo toda extensão com o Sistema de Lazer II, fechando a área de 171,00 metros quadrados”

Art. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

123


Art. 3º - Aplica-se a esta concessão todos os termos e obrigações da lei nº 1.301/96, que institui o Loteamento "Jardim Nova Pilar III".

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de Setembro de 1997.


Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Secret./Neg. Jurídicos e Tributários

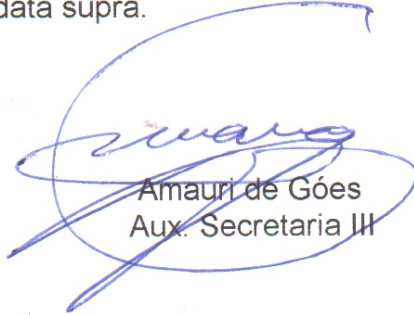

Luiz Henrique de Carvalho
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP**

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3805
Pilar do Sul, 12 de Setembro 1997
Funcionário: [Assinatura]

Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro
Primeira Substituta


Amauri de Góes
Aux. Secretaria III